



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



PROCESSO 1095/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, fornecimento e instalação de Internet Banda Larga em fibra óptica para atendimento da Prefeitura Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QUANTIDADE	UNIDADE
01	Fornecimento de Internet de, no mínimo, 100MB para cada ponto a ser instalado: Guarda Municipal.	-	12	MÊS
02	Fornecimento de Internet de, no mínimo, 100MB para cada ponto a ser instalado: Secretaria de Obras e Transportes.	-	12	MÊS
03	Fornecimento de Internet de, no mínimo, 100MB para cada ponto a ser instalado: Secretaria de Educação.	-	12	MÊS
04	Fornecimento de Internet de, no mínimo, 100MB para cada ponto a ser instalado: CMEI Neves Vieira dos Santos.	-	12	MÊS
05	Fornecimento de Internet de, no mínimo, 100MB para cada ponto a ser instalado: Escola Municipal Lais Inacio Ferreira.	-	12	MÊS
06	Fornecimento de Internet de, no mínimo, 100MB para cada ponto a ser instalado: Escola Municipal Antônio Francisco Maciel.	-	12	MÊS
07	Fornecimento de Internet de, no mínimo, 100MB para cada ponto a ser instalado: Escola Municipal Jesuíno Torres.	-	12	MÊS
08	Fornecimento de Internet de, no mínimo, 100MB para cada ponto a ser instalado: Escola Municipal Matias.	-	12	MÊS
09	Fornecimento de Internet de, no mínimo, 100MB para cada ponto a ser instalado: Secretaria Municipal de Governo e Administração.	-	12	MÊS
10	Fornecimento de Internet de, no mínimo, 100MB para cada ponto a ser instalado: Polícia Civil.	-	12	MÊS
11	Fornecimento de Internet de, no mínimo, 600MB para cada ponto a ser instalado: Recursos Humanos.	-	12	MÊS
12	Taxa de instalação.	26166	10	UNIDADE

1.1.1 Pontos a serem instalados:

PRODUTO	LOCAL	VALOR MENSAL	TAXA DE INSTALAÇÃO
Internet 100MB	Guarda Municipal	R\$ 99,90	R\$ 250,00
Internet 100MB	Secretaria de Obras e Transportes	R\$ 99,90	R\$ 250,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



Internet 100MB	Secretaria de Educação	R\$ 99,90	R\$ 250,00
Internet 100MB	CMEI Neves Vieira dos Santos	R\$ 99,90	R\$ 250,00
Internet 100MB	Escola Municipal Lais Inacio Ferreira	R\$ 99,90	R\$ 250,00
Internet 100MB	Escola Municipal Antônio Francisco Maciel	R\$ 99,90	R\$ 250,00
Internet 100MB	Escola Municipal Jesuíno Torres	R\$ 99,90	R\$ 250,00
Internet 100MB	Escola Municipal Matias	R\$ 99,90	R\$ 250,00
Internet 100MB	Secretaria Municipal de Governo e Administração	R\$ 99,90	R\$ 250,00
Internet 100MB	Polícia Civil	R\$ 99,90	R\$ 250,00
Internet 600MB	Recursos Humanos	R\$ 129,90	R\$ 1558,80

1.2 Havendo eventual divergência entre o CATMAT e a descrição/especificação dos itens, prevalecerão estas últimas.

1.3 Para a presente contratação o Termo de Contrato apresentará as cláusulas conforme artigo 92 da Lei 14.133/2021.

1.4 O prazo de vigência desta contratação será até 31 de dezembro de 2025 contados da data de assinatura do contrato, podendo o Contrato ser prorrogado e renovado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 Aquisição dos objetos desta dispensa será adjudicada por item.

1.6 O critério de julgamento das propostas será o de menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto as especificações do objeto.

2 DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.1 Trata-se de aquisição de bens comuns nos termos do Art. 6º, Inc. XIII, da Lei 14.133/2021, que devido ao valor, enquadra-se na hipótese de contratação por dispensa de licitação, com fulcro no Art. 75, Inc. II da Lei 14.133 de 2021.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado; (original não grifado).

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (original não grifado).

2.1.1 No entanto, o valor estabelecido no inciso II do artigo 75 da LLCA foi atualizado pelo Governo Federal por meio do Decreto 12.343 de 30 de dezembro de 2024, passando a ser dispensável as contratações em razão do valor até a quantia de **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos).**

2.2. Considera-se o Padrão Descritivo de Material - PDM do objeto pretendido conforme tabela abaixo:

ITEM	PDM CATMAT	DESCRIÇÃO
01	-	Fornecimento de Internet de, no mínimo, 100MB: Guarda Municipal.
02	-	Fornecimento de Internet de, no mínimo, 100MB: Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes.
03	-	Fornecimento de Internet de, no mínimo, 100MB: Secretaria de Educação.
04	-	Fornecimento de Internet de, no mínimo, 100MB: CMEI Neves Vieira dos Santos.
05	-	Fornecimento de Internet de, no mínimo, 100MB: Escola Municipal Lais Inácio Ferreira.
06	-	Fornecimento de Internet de, no mínimo, 100MB: Escola Municipal Antônio Francisco Maciel.
07	-	Fornecimento de Internet de, no mínimo, 100MB: Escola Municipal Jesuíno Torres.
08	-	Fornecimento de Internet de, no mínimo, 100MB: Escola Municipal Matias.
09	-	Fornecimento de Internet de, no mínimo, 100MB: Secretaria Municipal de Governo e Administração.
10	-	Fornecimento de Internet de, no mínimo, 100MB: Polícia Civil.
11	-	Fornecimento de Internet de 600MB: Recursos Humanos.
12	26166	Taxa de instalação Internet (Banda Larga).

3 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Conforme Estudo Técnico Preliminar – ETP correspondente que será divulgado juntamente com esse Termo de Referência.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 Contratação de empresa para o fornecimento do objeto pretendido, considerado como bem comum.

5 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1 De forma geral, exige-se da contratada, no exercício de seus misteres, responsabilidade social e ambiental; privilegiando a adoção de práticas que favoreçam a inclusão social e, de práticas que combatam o desperdício de recursos naturais e evitem danos ao meio ambiente.

5.2 É exigido o cumprimento dos requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis disponibilizado pela AGU (<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>), se for o caso.

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Os requisitos da contratação, modelo de execução do objeto e gestão do contrato são os previstos no ETP e nos tópicos 7, 8, 9 e 10 abaixo descritos.

7 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única ou parcelada, no seguinte endereço da sede do Município:

- a) **Guarda Municipal:** Av. Vicente de Paula Souza nº 286, Parque João Amélia.
- b) **Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes:** Av. Vicente de Paula Sousa, Centro.
- c) **Secretaria de Educação:** Av. Vicente de Paula Sousa, Centro.
- d) **CMEI Neves Vieira dos Santos:** Av. Antônio Ramos, s/n.
- e) **Escola Municipal Lais Inácio Ferreira:** R. Antônio José Pereira, 270-332 - Conj. Machado, Cabeceiras - GO, 73870-000.
- f) **Escola Municipal Antônio Francisco Maciel:** Rua Gustavo Martins, Povoado Lagoa.
- g) **Escola Municipal Jesuíno Torres:** Av. Juscelino, s/n, Redenção.
- h) **Escola Municipal Matias:** Rua Mergiano Vicente, Setor Mariano Machado.
- i) **Secretaria Municipal de Governo e Administração:** Av. Vicente de Paula Sousa, Centro.
- j) **Polícia Civil:** Rua Francisco Sebastião nº. 195, Centro, 73870-000.
- k) **Recursos Humanos:** Av. Vicente de Paula Sousa, Centro.

7.1.1 A entrega deverá ser realizada em dias úteis (segunda a sexta-feira, exceto feriados), nas faixas de horário compreendidas entre 8 e 11 horas e entre 14 e 17 horas.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



7.1.2 O fornecedor ou o transportador por ele contratado deve certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

7.1.3 Ficará a cargo da contratada ou do transportador a descarga e movimentação do material do veículo até o local designado pelo empregado responsável pelo recebimento.

7.2 Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2.1 A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



7.7 O prazo de execução dos serviços, deverá ser de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, vigorando até 31/12/2025.

7.8 A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada 2 do modelo OSI. A interligação deve ser em conexão permanente, dedicada e exclusiva, desde as dependências do órgão até a conexão à infraestrutura de comunicação da Contratada, obedecendo às recomendações elaboradas pela Electronic Industries Alliance/ Telecommunications Industry Association EIA/TIA e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para provimento de serviços de acesso à internet (Internet Service Providers) e demais normas, quando couber. Além disso, deve ser provido com base em uma infraestrutura de fibra-óptica, como meio de acesso, vedada a utilização de qualquer outra tecnologia.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da contratante:

8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de fiscal especialmente designado;

8.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, por meio de transferência bancária/pix ou cartão de pagamento.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.1.7 Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias etc;

9.1.8 Garantir a prestação de um serviço contínuo, vinte e quatro (24) horas por dia e sete (7) dias por semana, à exceção dos casos de interrupção programada previamente acordados com a Administração desta municipalidade;

9.1.9 A contratada deve efetuar manutenções corretivas, sempre que solicitadas, atendendo as chamadas em um prazo máximo de 6 (seis) horas efetuando as correções no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ambas contadas a partir do registro da chamada;

9.1.10 A contratada deverá disponibilizar um canal de contato a com o Departamento de Compras do Fundo Municipal de Assistência Social, para o suporte técnico necessário, durante todo o período de vigência deste contrato;

9.1.10.1 Como suporte técnico entende-se a disponibilização de pessoal técnico especializado para instalação das infraestruturas de telefonia e comunicação de dados, para configuração e manutenção dos roteadores, para suporte as ferramentas de administração que acompanha a solução ofertada, bem com a disponibilização de pessoal técnico para registro e atendimento dos chamados de manutenção corretiva.

10 DAS SANÇÕES



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



10.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 Advertência pela falta do subitem 16.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



10.2.2 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

10.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente municipal, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11 DO PAGAMENTO



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou cartão de pagamento.

11.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

11.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

11.8.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.9.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



11.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua aplicação se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I= (6/100) / 365	I= 0,00016438
		TX = Percentual da Taxa Anual = 6%

12 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Considerando que a contratação é para entrega imediata ou valor inferior a ¼ do limite para dispensa de licitação, as exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as previstas no Capítulo VI da Lei 14.133/2021 serão dispensadas, conforme artigo 70, inciso III da Lei 14.133/2021, mantendo apenas a exigência de comprovação da regularidade perante a seguridade social, conforme disposto no art. 95, §3º da CF.

12.2 O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

13 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

13.1 O custo estimado da contratação é de **R\$ 16.046,80 (Dezesseis mil e quarenta e seis reais e oitenta centavos)** conforme discriminado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Fornecimento de Internet de, no mínimo, 100MB para cada ponto a ser instalado: Guarda Municipal.	12	MÊS	R\$ 99,90	R\$ 1.198,80
02	Fornecimento de Internet de, no mínimo, 100MB para cada ponto a ser instalado: Secretaria de Obras e Transportes.	12	MÊS	R\$ 99,90	R\$ 1.198,80
03	Fornecimento de Internet de, no	12	MÊS	R\$ 99,90	R\$ 1.198,80



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



	mínimo, 100MB para cada ponto a ser instalado: Secretaria de Educação.				
04	Fornecimento de Internet de, no mínimo, 100MB para cada ponto a ser instalado: CMEI Neves Vieira dos Santos.	12	MÊS	R\$ 99,90	R\$ 1.198,80
05	Fornecimento de Internet de, no mínimo, 100MB para cada ponto a ser instalado: Escola Municipal Lais Inácio Ferreira.	12	MÊS	R\$ 99,90	R\$ 1.198,80
06	Fornecimento de Internet de, no mínimo, 100MB para cada ponto a ser instalado: Escola Municipal Antônio Francisco Maciel.	12	MÊS	R\$ 99,90	R\$ 1.198,80
07	Fornecimento de Internet de, no mínimo, 100MB para cada ponto a ser instalado: Escola Municipal Jesuíno Torres.	12	MÊS	R\$ 99,90	R\$ 1.198,80
08	Fornecimento de Internet de, no mínimo, 100MB para cada ponto a ser instalado: Escola Municipal Matias.	12	MÊS	R\$ 99,90	R\$ 1.198,80
09	Fornecimento de Internet de, no mínimo, 100MB para cada ponto a ser instalado: Secretaria Municipal de Governo e Administração.	12	MÊS	R\$ 99,90	R\$ 1.198,80
10	Fornecimento de Internet de, no mínimo, 100MB para cada ponto a ser instalado: Polícia Civil.	12	MÊS	R\$ 99,90	R\$ 1.198,80
11	Fornecimento de Internet de, no mínimo, 600MB para cada ponto a ser instalado: Recursos Humanos.	12	MÊS	R\$ 129,90	R\$ 1.558,80
12	Taxa de instalação.	10	UNIDADE	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
Valor global estimado:				R\$ 16.046,80	

14 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ELEMENTO DE DESPESA
FICHA: 000021. ÓRGÃO: 000040. UNIDADE: 000004. FUNÇÃO: 000004. SUB-FUNÇÃO: 000122. PROGRAMA: 000003. PROJETO/ATIVIDADE: 2.004. ELEMENTO: 339040. SUBELEMENTO: 07. FONTE DE RECURSO: 1.00.000.

15

DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas e na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Cabeceiras, Goiás, 12 de março de 2025.

Termo de referência elaborado por: **LARISSA BRITO SANTOS**

De acordo com as motivações presentes nos documentos deste processo, aprovo este Termo de Referência:

JOAQUIM MACHADO SOBRINHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº. 1.599/2025